Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/04/18
Protocolo

PARECER Nº 68, de 2018.

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 134 DE 2017.

PROPONENTE: Policial Madril/PMB – Pedro Sampaio/PSDB – Cabral/PDT

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL

EMENTA: Emenda Modificativa

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada pelos autores do Projeto visa determinar em qual próprio público será afixada a placa objeto deste Projeto de Lei.

"Artigo 2º O Poder Executivo Municipal afixará uma placa com o nome do homenageado na Unidade Básica de Saúde do Bairro Esmeralda, situada na Rua Cássia, numeral 840, Conjunto Habitacional Tio Zaca, Quadra 5, Lote 1D".

O Regimento interno desta Casa em seu artigo 137 prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas e **Modificativas** em conformidade com o que foi apresentado.

Ademais, a Emenda visa entrar em conformidade com o artigo 126 Inciso II da Lei Municipal nº 6.706/2017 que estabelece que o Projeto deve conter a descrição correta da localização do bairro, logradouro ou bem próprio público que se pretende nomear, com menção exata do seu início e final e indicação em mapa da cidade.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 24 de abril de 2018.

Damasceno Junior/PSDC
Presidente

Pedro Sampaio/PSDB
Secretário

Fernando Hallberg/PPL
Relator